

LEI COMPLEMENTAR Nº 738, DE 07 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1º O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte será de R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), implementado em parcelas sucessivas, não cumulativas, da seguinte forma:
- I R\$ 37.589,96 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), a partir de 1° de abril de 2023;
- II R\$ 39.717,69 (trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e nove centavos), a partir de 1° de fevereiro de 2024;
- III R\$ 41.845,49 (quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), a partir de 1° de fevereiro de 2025.
- Art. 2º Os subsídios dos Promotores de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte obedecerão ao escalonamento previsto no art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 470, de 3 de julho de 2012.
- Art. 3° As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.
- Art. 4º A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal.
- Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1° de abril de 2023.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 07 de julho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

DOE N°. 15.462 Data: 08.07.2023

Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA Governadora